CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 31/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio

PARECER Nº 138, DE 2014
(Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2014, Que Altera a Lei Municipal nº 1.967, de 23.12.1987, que estabelece o Sistema de Parcelamento do Solo Urbano no Município de Cascavel e dá outras providências.

Autoria: Vereador Romulo Quintino/PSL e Gugu Bueno/PR.

Relator: Vereador Fernando Winter / PTN.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria altera a Lei Municipal nº. 1.967/87 que estabelece o Sistema de Parcelamento do Solo Urbano no Município de Cascavel e dá outras providências.

Afirmam os Nobres Vereadores, autores da proposta, que a matéria busca solucionar o problema acerca da destinação de terrenos, por parte dos loteadores na autorização de novos loteamentos.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, o Projeto de Lei Ordinária nº. 21, de 2014, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 21 de 2014, quanto ao mérito, observa-se QUE a proposta visa impedir que sejam destinados terrenos com declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) para construção de equipamentos comunitários.

Ressalta-se que a Lei Municipal nº. 1.967/87 que estabelece o Sistema de Parcelamento do Solo Urbano no Município de Cascavel, não estabelece declividade mínima para construção de equipamentos comunitários.

Diante do exposto, e entendendo que os terrenos destinados à construção de equipamentos comunitários devem ser entregues nos loteamentos com uma situação mais favorável a sua implantação, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Jorge Menegatti.

Palácio José Neves Formighieri, 26 de março de 2014.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário